



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

A Subsecretaria de Gestão Previdenciária e Saúde do Segurado (SUPREV), Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH) no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimento, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS-BH e em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, e na Portaria MTP nº 1.467, de 06 de junho de 2022, bem como outras normativas pertinentes.

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimento devidamente autorizados a operar no Sistema Financeiro Nacional, os quais estejam em conformidade com as normas que regulamentam a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no mercado financeiro, para a recepção de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS-BH.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

3.1. As instituições financeiras e fundos de investimento poderão solicitar o credenciamento junto ao RPPS-BH, desde que atendam às disposições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas diretrizes definidas pelos órgãos reguladores federais dos regimes próprios de previdência social.

3.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital.

3.3. O processo de credenciamento ou recredenciamento das instituições financeiras e fundos de investimento no RPPS-BH é gratuito, não implicando custos para as partes envolvidas.



3.4. O presente credenciamento será realizado sem qualquer ônus para o Município, não ensejando, em nenhuma hipótese, a assunção de despesas, encargos, taxas, tarifas, remunerações ou quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, relacionados à participação das instituições credenciadas.

3.5. Estarão impedidos de participar do credenciamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.5.1. Estiverem constituídos sob a forma de consórcio;

3.5.2. Estiverem cumprindo as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.3. Estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

3.5.4. Estiverem sob condenação da Comissão de Valores Mobiliários ou do Banco Central do Brasil;

3.5.5. Não atenderem aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022;

3.5.6. No caso de Administradoras e Gestoras, que não possuem, sob sua gestão e/ou administração, um valor mínimo de três bilhões de reais;

3.5.7. No caso de custodiantes que não possuem, sob sua gestão, no mínimo o dobro do patrimônio líquido (PL) do RPPS-BH, posicionado no último dia do ano anterior ao da solicitação de credenciamento;

3.5.8. Aquelas cujos profissionais diretamente responsáveis pela gestão de ativos de terceiros sejam indivíduos que não possuam experiência mínima de cinco anos na atividade.

3.6. Em todos os casos, a instituição ou fundo de investimento deverá comprovar a inexistência de quaisquer irregularidades que impeçam a sua participação no credenciamento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

Para que a Instituição Financeira possa participar do processo de credenciamento, é imprescindível que apresente a documentação exigida neste Edital, devidamente identificada, em conformidade com as disposições estabelecidas.

I - Para credenciamento na categoria **Administrador**, solicitamos os seguintes documentos:



- a) Questionário Due Diligence RPPS - BH;
- b) Declaração de Veracidade e Ciência;
- c) Declaração de Não Condenação;
- d) Declaração de Conformidade e Ciência das Diligências;
- e) Declaração de Compromisso;
- f) Declaração de Adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros / Compliance;
- g) Declaração de Ética e Transparência na Prestação de Serviços;
- h) Declaração de Estrutura e Qualificação;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais;
- j) Resumo profissional dos sócios e documento de identificação (CNH ou RG);
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- m) Certidão da Fazenda Municipal;
- n) Certidão da Fazenda Estadual;
- o) Certidão de Dívida Ativa da União;
- p) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- r) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;

II - Para credenciamento na categoria **Gestor, solicitamos os seguintes documentos:**

- a) Termo de solicitação de credenciamento;
- b) Questionário Due Diligence RPPS - BH;
- c) Declaração de Veracidade e Ciência;
- d) Declaração de Não Condenação;
- e) Declaração de Conformidade e Ciência das Diligências;
- f) Declaração de Compromisso;
- g) Declaração de Adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros / Compliance;
- h) Declaração de Ética e Transparência na Prestação de Serviços;
- i) Declaração de Estrutura e Qualificação;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais;



- k) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- n) Contrato Social ou Estatuto Social;
- o) Certidão da Fazenda Municipal;
- p) Certidão da Fazenda Estadual;
- q) Certidão de Dívida Ativa da União;
- r) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- s) Declaração de Enquadramento Resolução CMN (exclusivo para fundos líquidos e novos aportes);
- t) Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros, preenchido, atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis pela instituição financeira, contendo resumos profissionais e histórico de atuação;
- u) Código de Ética e Conduta vigente;
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Para credenciamento na categoria **Distribuidor, solicitamos os seguintes documentos:**

- a) Termo de solicitação de credenciamento;
- b) Questionário Due Diligence RPPS - BH;
- c) Declaração de Veracidade e Ciência;
- d) Declaração de Não Condenação;
- e) Declaração de Conformidade e Ciência das Diligências;
- f) Declaração de Compromisso;
- g) Declaração de Ética e Transparência na Prestação de Serviços;
- h) Declaração de Estrutura e Qualificação;
- i) Declaração de Regularidade de Certificação de Agentes Autônomos de Investimentos;
- j) Declaração Dealer;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais;
- l) Resumo profissional dos sócios e documento de identificação (CNH ou RG).
- m) Certidão da Fazenda Municipal;
- n) Certidão da Fazenda Estadual;
- o) Regularidade de FGTS;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- q) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- r) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- s) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- t) Contrato Social ou Estatuto Social;
- u) Certidão de Dívida Ativa da União;
- v) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- w) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do fundo, quando não se tratar de distribuição própria;

IV - Para credenciamento na categoria **Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa, solicitamos os seguintes documentos:**

- a) Termo de solicitação de credenciamento;
- b) Questionário Due Diligence RPPS - BH;
- c) Declaração de Veracidade e Ciência;
- d) Declaração de Não Condenação;
- e) Declaração de Conformidade e Ciência das Diligências;
- f) Declaração de Compromisso;
- g) Declaração de Adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros / Compliance;
- h) Declaração de Ética e Transparência na Prestação de Serviços;
- i) Declaração de Estrutura e Qualificação;
- j) Declaração de Enquadramento Resolução CMN;
- k) Declaração Dealer;
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Resumo profissional dos sócios e documento de identificação (CNH ou RG).
- n) Contrato Social ou Estatuto Social;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- q) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- r) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- s) Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT
- t) Certidão da Fazenda Municipal;



- u) Certidão da Fazenda Estadual;
- v) Certidão de Dívida Ativa da União;
- w) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- x) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- y) Demonstrativos financeiros referentes aos três últimos trimestres;
- z) Aprovação de Contas e Eleição da Diretoria;

V - Para credenciamento na categoria **Agente Autônomo de Investimentos**, solicitamos os seguintes documentos:

- a) Termo de solicitação de credenciamento;
- b) Questionário Due Diligence RPPS - BH;
- c) Declaração de Veracidade e Ciência;
- d) Declaração de Não Condenação;
- e) Declaração de Conformidade e Ciência das Diligências;
- f) Declaração de Compromisso;
- g) Declaração de Adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros / Compliance;
- h) Declaração de Ética e Transparência na Prestação de Serviços;
- i) Declaração de Estrutura e Qualificação;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais;
- k) Resumo profissional dos sócios e documento de identificação (CNH ou RG).
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- n) Certidão da Fazenda Municipal;
- o) Certidão da Fazenda Estadual;
- p) Certidão de Dívida Ativa da União;
- q) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- s) Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- t) Declaração de Regularidade de Certificação de Agentes Autônomos de Investimentos;
- u) Contrato Social ou Estatuto social;



VI - Para credenciamento na categoria **Custodiante**, solicitamos os seguintes documentos:

- a)** Termo de solicitação de credenciamento;
- b)** Questionário Due Diligence RPPS - BH;
- c)** Declaração de Veracidade e Ciência;
- d)** Declaração de Não Condenação;
- e)** Declaração de Conformidade e Ciência das Diligências;
- f)** Declaração de Compromisso;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Declaração de Adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros / Compliance;
- i)** Declaração de Ética e Transparência na Prestação de Serviços;
- j)** Declaração de Estrutura e Qualificação;
- k)** Certidão de Antecedentes Criminais;
- l)** Resumo profissional dos sócios e documento de identificação (CNH ou RG).
- m)** Declaração de Intermediário Financeiro e/ou Custodiante;
- n)** Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- o)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- p)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- q)** Contrato Social ou Estatuto Social;
- r)** Certidão da Fazenda Municipal;
- s)** Certidão da Fazenda Estadual;
- t)** Certidão de Dívida Ativa da União;
- u)** Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- v)** Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de serviços qualificados ao mercado de capitais e corretoras;
- w)** Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros;
- x)** Demonstrativos financeiros referentes aos três últimos meses;

5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos requeridos pelo presente Edital deverão ser disponibilizados pela instituição financeira por meio eletrônico, em formato PDF ou DOCX.



5.1.1 Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico investimento@pbh.gov.br, e devidamente identificados com a data de emissão e validade.

5.2. A assinatura digital dos documentos deverá ser efetuada de forma eletrônica, por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou da assinatura digital governamental (assinatura Gov) devendo constar, obrigatoriamente, o nome completo do signatário, o número de seu CPF e a data em que o documento foi assinado.

5.3. Não será admitida a apresentação de qualquer tipo de protocolo com a finalidade de substituir qualquer documento solicitado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão credenciadas exclusivamente às instituições que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Cada instituição participante deverá preencher e assinar as declarações constantes nos anexos numerados de I a XIV deste edital, conforme as instruções fornecidas. O não preenchimento, a entrega incompleta ou o preenchimento de forma inadequada das referidas declarações implicará na desclassificação da instituição.

6.3. Os documentos apresentados para o credenciamento serão analisados pela Assessoria de Investimentos e Estudos Atuariais - ASIES, sendo posteriormente disponibilizados ao Comitê de Investimentos do RPPS-BH para consulta, antes da deliberação prevista.

6.4. A ASIES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar novos documentos ou esclarecimentos, sempre que julgar necessário.

6.5. A ASIES contará com o prazo de 60 (sessenta) dias para a análise da documentação apresentada. Durante este período, a instituição será devidamente informada, por meio de correio eletrônico, sobre o encaminhamento de sua solicitação de credenciamento ao Comitê ou sobre a necessidade de apresentação de documentos complementares. Caso seja requerida a entrega de novos documentos, o prazo será recontado, iniciando-se a contagem de sessenta dias a partir da data de solicitação.



6.6. O julgamento do credenciamento das instituições financeiras será submetido ao Comitê de Investimentos do RPPS-BH, para deliberação, na reunião mensal do mês subsequente ao fim da análise por parte da ASIES, respeitado o previsto no item 6.5.

6.7. A seleção das instituições candidatas será conduzida com base em critérios objetivos e subjetivos, com o intuito de assegurar a melhor aplicação dos recursos e a manutenção da segurança jurídica nas operações.

6.7.1. A aplicação dos critérios subjetivos será realizada de forma sempre fundamentada, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme as normas específicas aplicáveis à gestão de fundos previdenciários.

6.7.2. Serão considerados, entre outros aspectos, a adequação ao perfil da carteira, o risco reputacional, o ambiente interno, a estrutura de exposição a riscos do RPPS, bem como a análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

6.7.3. A decisão final será tomada com base na análise técnica e ponderada de todos os critérios, em conformidade com os interesses da gestão pública eficiente, a preservação do patrimônio público, e as normas específicas do regime previdenciário, observando o estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.8. Todos os resultados do processo de seleção, bem como os fundamentos para a escolha das instituições financeiras, serão devidamente publicados no site oficial da Unidade Gestora do RPPS-BH, assegurando a plena transparência do processo.

6.9. Será emitida a declaração de credenciamento conforme diretrizes definidas por órgão regulador federal dos regimes próprios de previdência social.

6.10. Juntamente com a Declaração de Credenciamento o Termo de Credenciamento será publicado na página oficial da Unidade Gestora do RPPS-BH na internet.

6.11. Aos interessados que porventura não tenham sido credenciados, aplica-se o art. 165, da Lei nº 14.133/2021 quanto aos prazos para interposição de recursos.

7. DO DESCREDENCIAMENTO



7.1. O RPPS-BH poderá proceder ao descredenciamento da instituição contratada, isentando-se de qualquer obrigação de arcar com ônus de indenização, multa ou pagamento adicional a qualquer título, nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento de quaisquer disposições legais e normativas que regulamentam os Regimes Próprios de Previdência Social e o Sistema Financeiro Nacional, bem como às disposições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, ou suas eventuais alterações e normas subsequentes;

7.1.2. Inobservância das condições e prazos estipulados no regulamento dos fundos ou violação de qualquer cláusula ou disposição do Edital pertinente;

7.1.3. Recusa em receber ou em cumprir as orientações necessárias para a devida execução dos serviços contratados;

7.1.4. Recusa em fornecer esclarecimentos solicitados pelo RPPS-BH, sempre que estes forem considerados necessários para a adequada execução dos serviços;

7.1.5. Apresentação de dados falsificados, omissão de informações ou falsificação de assinaturas nas declarações, em desacordo com os requisitos previamente estabelecidos;

7.2. O descredenciamento poderá, ainda, ser fundamentado em critérios subjetivos, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas específicas aplicáveis à gestão de fundos previdenciários.

7.3. No caso de descredenciamento, será sempre motivado, assegurando à instituição o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. Após a decisão de descredenciamento, o RPPS-BH notificará a instituição envolvida e procederá à devida publicação do descredenciamento na página oficial da Unidade Gestora do RPPS-BH na internet, independentemente de quaisquer sanções legais que possam ser aplicáveis à situação.

7.5. Outrossim, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a instituição credenciada estará sujeita às penalidades e prazos para interposição de recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, às penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 18.096/2022.



7.6. A instituição poderá requerer o processo de descredenciamento, mediante aviso prévio, isentando-se de qualquer responsabilidade referente a ônus de indenização, multas ou pagamentos adicionais sob qualquer título.

8. DO RECREDENCIAMENTO

8.1. As Instituições Financeiras e fundos credenciados deverão iniciar o processo de credenciamento, com antecedência mínima de **noventa dias** antes do término da vigência do credenciamento atual.

8.1.1. Para dar início ao processo de credenciamento, solicita-se que a instituição encaminhe um e-mail para o endereço eletrônico: investimento@pbh.gov.br.

8.2. O credenciamento terá uma validade de vinte e quatro meses, contados a partir da emissão do Termo de Credenciamento, sendo necessária a realização de novo processo de credenciamento ao término deste período.

8.3. Na hipótese de não ser iniciado o processo de credenciamento, resultando no término do prazo de 24 meses de credenciamento, todos os recursos sob gestão ou administração serão devidamente transferidos.

8.4. O processo de credenciamento exigirá a apresentação de novos documentos.

8.5. Os documentos apresentados serão submetidos a uma análise minuciosa, e, caso a instituição não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, poderá ter o seu credenciamento indeferido, conforme decisão do Comitê.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É aplicável ao presente processo de credenciamento a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, a Portaria MTP nº 1.467, de 06 de junho de 2022, bem como as demais normas legais pertinentes que regem a matéria.



9.2. As disposições constantes deste regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento, em razão de modificações no mercado financeiro e de capitais, alterações na legislação vigente ou, ainda, por razões de interesse do RPPS-BH.

9.3. Não haverá um número mínimo ou máximo de vagas para o credenciamento, uma vez que o objetivo é a formação de um banco de credenciados, com o intuito de viabilizar a prestação de serviços ao RPPS-BH, conforme as necessidades da gestão.

9.4. As instituições financeiras credenciadas assumem plena responsabilidade pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento, em qualquer momento do período de vigência do mesmo.

9.5. Toda a documentação submetida será mantida à disposição dos beneficiários do RPPS-BH, para consulta, conforme a legislação vigente, sendo garantido o direito à transparência e ao acesso às informações.

9.6. O credenciamento de Instituições Financeiras não implicará, sob qualquer circunstância, para o RPPS-BH, a obrigatoriedade de realização de qualquer aplicação ou adesão a fundos de investimento ou ativos financeiros emitidos, administrados, geridos ou distribuídos pela instituição credenciada.

9.7. Consultas técnicas poderão ser encaminhadas ao RPPS-BH de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, através do e-mail: investimento@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3246-0468, sendo garantido o devido atendimento e suporte às partes interessadas.

9.8. A solicitação de credenciamento implica, obrigatoriamente, a concordância integral e irrestrita com todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

9.9. O processo de credenciamento é de inscrição permanentemente aberto, permitindo o ingresso das instituições financeiras em qualquer momento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.10. O foro competente para a solução de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro.

9.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I:** Termo de solicitação de credenciamento;



- **Anexo II:** Declaração de Veracidade e Ciência;
- **Anexo III:** Declaração de Não Condenação;
- **Anexo IV:** Declaração de Conformidade e Ciência das Diligências;
- **Anexo V:** Declaração de Compromisso;
- **Anexo VI:** Declaração de Ética e Transparência na Prestação de Serviços;
- **Anexo VII:** Declaração de Estrutura e Qualificação;
- **Anexo VIII:** Declaração de Adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros / Compliance;
- **Anexo IX:** Declaração de Enquadramento Resolução CMN;
- **Anexo X:** Relação nominal de Clientes;
- **Anexo XI:** Declaração de Intermediário Financeiro e/ou Custodiante;
- **Anexo XII:** Declaração de Certificação de Agentes Autônomos de Investimentos;
- **Anexo XIII:** Resumo profissional dos sócios;
- **Anexo XIV:** Declaração Dealer;
- **Anexo XV:** Questionário Due Diligence



Anexo I: Termo de solicitação do credenciamento

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da instituição financeira)**

A _____, inscrita no CNPJ
sob o n° _____, com sede em
_____, vem
por meio deste termo solicitar sua inscrição para o cadastramento junto à Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado (SUPREV), conforme os termos estabelecidos no Edital da Prefeitura de Belo Horizonte.

A instituição se qualifica como:

- Administrador
- Gestor
- Distribuidora
- Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa
- Agente Autônomo de Investimentos
- Custodiante

Para tanto, envia os documentos exigidos conforme o disposto na solicitação documental prevista no Edital.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo II: Declaração de Veracidade e Ciência

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA
(em papel timbrado da instituição financeira)**

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por meio de
seus representantes legais, vem, pelo presente documento, declarar para os devidos fins que tem pleno
conhecimento e ciência dos seguintes atos normativos:

1. [Resolução CMN nº 4963, de 25 de novembro de 2021;](#)
2. [Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência \(MTP\) nº 1467;](#)
3. Edital do Município de Belo Horizonte.

A instituição reconhece, ainda, que todas as informações fornecidas e os documentos apresentados são verdadeiros, exatos e completos, comprometendo-se a manter a veracidade das informações ao longo de todo o processo, além de se enquadrar nos critérios estabelecidos.

A assinatura deste documento configura, conforme os artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, a ciência de que a falsificação, total ou parcial, ou a omissão em qualquer documento, seja ele público ou particular, constitui crime, passível de pena conforme estabelecido pela legislação penal vigente, além de caracterizar litigância de má-fé sujeitando a instituição às sanções cabíveis.

Por ser verdade, assina-se o presente documento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo III: Declaração de Não Condenação

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por
meio de seus representantes legais, vem, declarar que, até a presente data, inexistem suspensões,
inabilitações ou condenações pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do
Brasil (BACEN), bem como se compromete a notificar qualquer ocorrência posterior, conforme
exigido pelo edital vigente.

A instituição se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam
necessários, inclusive após o processo de credenciamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo IV: Declaração de Conformidade e Ciência das Diligências:

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS
(em papel timbrado da instituição financeira)**

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por
meio de seus representantes legais, vem, por meio deste, declarar que está ciente de que a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS-BH poderá, a qualquer momento, solicitar diligências à empresa, tanto ao longo do processo de credenciamento quanto após sua conclusão.

A instituição também reconhece que o RPPS -BH poderá enviar representantes para realizar visitas à sua sede, a qualquer momento, com o objetivo de verificar as informações fornecidas e assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Compromete-se, ainda, a atender prontamente a tais solicitações e colaborar integralmente durante todo o processo de credenciamento e além dele, conforme necessário.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo V: Declaração de Compromisso:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por meio de seus
representantes legais, vem, pelo presente documento, declarar, sob as penas da Lei, o seguinte:

1. Em conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a Instituição declara que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
2. A Instituição reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Belo Horizonte – RPPS-BH, bem como dos Fundos que o compõem. Compromete-se a não reter tributos sobre suas aplicações financeiras, devido à natureza pública dos recursos geridos pelo RPPS-BH. Caso haja modificação na situação que possa resultar em desenquadramento da imunidade, a Instituição solicita que o RPPS-BH, por intermédio da Unidade Gestora Única, a informe prontamente. No caso de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil, a Instituição se compromete a cumprir as obrigações fiscais, com a concordância de que o RPPS-BH, como contribuinte, arcará com os valores devidos após esgotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
3. A Instituição compromete-se a manter elevado padrão ético nas operações realizadas no mercado financeiro, estando ciente de que deve cumprir com todas as exigências do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e de outros órgãos competentes, para garantir a segurança do relacionamento com o RPPS-BH.
4. Caso haja recursos aplicados pelo RPPS-BH em produtos do Gestor/Administrador, a Instituição se compromete a atualizar seu credenciamento anualmente, a contar da data da emissão do Atestado de Credenciamento, ou sempre que solicitado. O não cumprimento dessa obrigação poderá resultar na suspensão do credenciamento e em outras providências por parte do RPPS-BH até que as pendências sejam regularizadas.

Por ser verdade, assina-se o presente documento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo VI: Declaração de Ética e Transparência na Prestação de Serviços

DECLARAÇÃO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(folha timbrada da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por meio de seus
representantes legais, vem, pelo presente documento, declarar que:

1. A instituição tomou conhecimento da Política de Investimentos e do Código de Ética vigentes e disponíveis no site da Prefeitura de Belo Horizonte, sem ter recebido qualquer tipo de informação ou assistência do setor responsável pela análise de credenciamento.
2. A instituição e as partes relacionadas não recebem remuneração ou benefícios que possam comprometer a independência na prestação dos serviços.
3. A instituição e seus controladores possuem um histórico ético adequado e estão em conformidade com as normas e regulamentos do mercado financeiro, Resolução CMN nº 4963, de 25 de novembro de 2021; Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) nº 1467; e do Edital do Município de Belo Horizonte.
4. A instituição encontra-se regular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, atendendo a todas as exigências da legislação vigente. Não existem pendências que possam comprometer a sua situação fiscal ou a sua capacidade de prestar serviços de forma legal e transparente.
5. A instituição assegura a total independência na prestação de seus serviços, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas para evitar qualquer tipo de conflito de interesse. Compromete-se a atuar com imparcialidade, transparência e integridade, garantindo que suas operações não sejam influenciadas por interesses externos que possam comprometer a qualidade e a independência dos serviços prestados.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo VII: Declaração de Estrutura e Qualificação

**DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E QUALIFICAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)**

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por meio de
seus representantes legais, vem, pelo presente documento, declarar que:

1. A instituição está organizada de maneira robusta e eficiente, com divisões e áreas de atuação claramente definidas, garantindo uma operação estruturada que abrange todas as funções essenciais ao seu funcionamento. A organização é composta por _____.
2. As atividades da instituição são segregadas de forma a garantir a independência entre as funções, assegurando que não haja conflitos de interesse nas operações realizadas. A separação de funções permite que cada área atue com total imparcialidade, desde a gestão dos fundos até o controle de riscos e auditorias internas. Para garantir essa segurança, são utilizados _____.
3. A instituição possui uma sólida experiência no mercado financeiro, com _____ anos de atuação no setor. Seus controladores e gestores têm um histórico comprovado de sucesso e conformidade com as regulamentações do mercado financeiro, o que atesta a competência e a confiabilidade da instituição na administração de recursos de terceiros.
4. A instituição administra um volume significativo de recursos, totalizando _____ em ativos, o que demonstra a robustez e a confiança do mercado em sua capacidade de gestão de fundos e investimentos.
5. A instituição monitora e avalia constantemente a rentabilidade dos fundos sob sua gestão, com um histórico de desempenho que se compara favoravelmente aos índices de mercado. A rentabilidade dos fundos é avaliada de forma periódica para garantir que os objetivos de investimento sejam atendidos e que os investidores obtenham retorno condizente com o risco assumido.
6. A gestão dos riscos dos fundos é realizada de forma rigorosa e estratégica. A instituição adota metodologias e ferramentas modernas para avaliar, monitorar e mitigar os riscos, assegurando a proteção dos ativos e o cumprimento das metas de investimento.
7. A instituição oferece uma ampla gama de produtos e fundos de investimento, incluindo _____, permitindo que os investidores escolham as opções mais adequadas ao seu perfil e objetivos financeiros.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo VIII: Declaração de Adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros / Compliance;

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E
MELHORES PRÁTICAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE
TERCEIROS / COMPLIANCE**

(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por
meio de seus representantes legais, vem declarar que aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e
Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, *e/ou* possui compliance atuante.

A instituição se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam
necessários, inclusive após o processo de credenciamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo IX: Declaração de Enquadramento Resolução CMN

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 21 DA RESOLUÇÃO
CMN
(em papel timbrado da instituição financeira)**

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por
meio de seus representantes legais, vem, por meio deste, declarar que se enquadra no disposto no
artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, e está em conformidade com as exigências
estabelecidas pela referida resolução.

Local: _____,

Data: _____

Assinatura:



Anexo X: Relação nominal de Clientes

**RELAÇÃO DE CLIENTES INSTITUCIONAIS PRIVADOS OU REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM OS QUAIS SE RELACIONA
(em papel timbrado da instituição financeira)**

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por meio de seus
representantes legais, vem, pelo presente documento, declarar, sob as penas da Lei, que as instituições
abaixo relacionadas são nossos clientes

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo XI: Declaração de Intermediário Financeiro e/ou Custodiante

**DECLARAÇÃO DE INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO E/OU
CUSTODIANTE
(em papel timbrado da instituição financeira)**

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por meio de seus
representantes legais, vem, pelo presente documento, declarar, sob as penas da Lei, que transacionam
títulos públicos através de plataforma eletrônica, nos termos do § 1º, art. 7º da Resolução CMN nº
4.963/2021.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo XII: Declaração de Certificação de Agentes Autônomos de Investimentos

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES
AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS
(em papel timbrado da instituição financeira)**

A _____, inscrita no CNPJ
sob o n° _____, com sede em
_____, por meio de
seu representante legal, vem, declarar para os devidos fins que todos os Agentes Autônomos de
Investimentos vinculados a esta instituição possuem suas certificações devidamente validadas junto
à ANCORD ou ANBIMA, conforme as exigências normativas aplicáveis.

Ademais, afirmo que a presente declaração reflete a veracidade dos fatos, estando a empresa à
disposição para apresentar eventuais documentos comprobatórios, caso necessário.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo XIII: Declaração Dealer;

DECLARAÇÃO DEALER
(em papel timbrado da instituição financeira)

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede em
_____, por meio de
seu representante legal, vem declarar **SER/NÃO SER** ser dealer do Tesouro Direto, e se compromete
a comunicar caso esta situação sofra alteração.

Local: _____

Data: _____

Assinatura:



Anexo XIV: Resumo profissional dos sócios;

RESUMO PROFISSIONAL
(em papel timbrado da instituição financeira)

Nome:

Cargo:

Experiência Profissional:

- XX anos de experiência no setor de XXXXXXXXXX, com forte expertise em XXXXXXXXXX.
- Atuou em XXXXXXXXXX, onde contribuiu para XXXXXXXXXX.

Formação Acadêmica:

-

Certificações e Treinamentos:

-

Destaques e Conquistas:

-

Resumo: XXXXXXXXXX é um XXXXXXXXXX com ampla experiência em XXXXXXXXXX, tendo contribuído de maneira significativa para o crescimento e sucesso de XXXXXXXXXX.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: